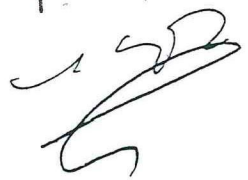


4  


**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE  
O SECRETARIADO EXECUTIVO DA COMUNIDADE DOS  
PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP) E  
O FORUM DA LUSOFONIA - ASSOCIAÇÃO DE  
SOLIDARIEDADE E COOPERAÇÃO (FORUM)**

Considerandos:

- 1 - Considerando o interesse da CPLP em contribuir para o reforço dos laços humanos, da solidariedade e da fraternidade entre todos os povos que têm a Língua Portuguesa como um dos fundamentos da sua identidade específica;
- 2 - Considerando que a CPLP é o foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua e da cooperação entre os seus Membros;
- 3 - Considerando que a coordenação pela CPLP das diversas instituições públicas e entidades privadas, associações de natureza económica e organizações não-governamentais empenhadas no desenvolvimento da cooperação entre os seus países, é um dos objectivos enunciados na Declaração Constitutiva da CPLP;
- 4 - Considerando a vocação e especial finalidade do FORUM DA LUSOFONIA, adiante designado apenas por FORUM, de consciencialização e promoção da solidariedade, valorização dos recursos humanos e cooperação para o desenvolvimento global e sustentável dos países de Língua Portuguesa;
- 5 - Considerando o interesse mútuo no estabelecimento de mecanismos de colaboração tendo em vista o desenvolvimento de acções de solidariedade e cooperação entre as várias comunidades dos Países da CPLP espalhadas pelo mundo;

O Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), adiante designado apenas por Secretariado Executivo, neste acto representado pelo seu Secretário Executivo, e o FORUM, neste acto representado pelo seu Presidente, acordam em estabelecer entre si o presente Protocolo:

ART.º 1º

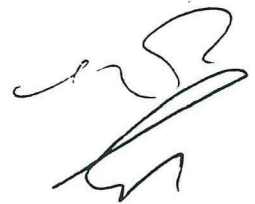
As partes acordam no estabelecimento de relações de colaboração institucional, tendo como objectivo a realização de acções de solidariedade e a promoção da cooperação entre as comunidades dos países membros da CPLP;

ART.º 2º

Na medida das suas possibilidades, o Secretariado Executivo compromete-se a apoiar institucionalmente o FORUM na realização das suas acções, sempre que estas se enquadrem nos seus objectivos e programas e o seu resultado interesse à CPLP.

ART.º 3º

Tendo em vista o incremento de acções pragmáticas das áreas cultural, social, educativa e de investigação, saúde, ecologia, recursos humanos, comunicação e económico-financeiras, as partes acordam trocar entre si as informações de que disponham, relacionadas com as áreas acima referidas, especialmente as relativas a acções de solidariedade e de cooperação por si identificadas e, nomeadamente, aos Congressos da Lusofonia.



ART.º 4º

O FORUM informará o Secretariado Executivo das acções e programas que levar a cabo, nos quais a CPLP participará directa ou indirectamente, podendo tal participação concretizar-se através de apoio institucional, financeiro ou material.

ART.º 5º

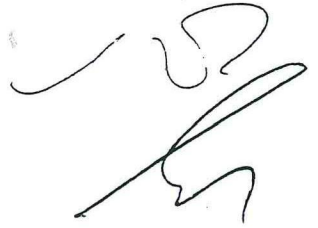
O FORUM publicitará da maneira mais adequada e conveniente o apoio prestado pelo Secretariado Executivo, quer este apoio seja institucional, financeiro ou material.

ART.º 6º

O Secretariado Executivo e o FORUM acordam em conceder-se mútuo apoio logístico, concretamente através das suas sedes e delegações quando e onde as houver, para responderem às solicitações formuladas por qualquer das partes.

ART.º 7º

Para a concretização da cooperação prevista neste Protocolo, as partes de comum acordo poderão estabelecer protocolos adicionais sempre que nisso reconheçam especiais vantagens.



ART.º 8º

As partes comprometem-se a promover uma troca regular de informações e o acompanhamento sobre o curso das actividades que ambas desenvolvam na prossecução dos objectivos protocolados. -

ART.º 9º

As dúvidas emergentes da interpretação ou aplicação do presente Protocolo serão solucionadas por concertação entre as partes.

ART.º 10º

Qualquer das partes poderá publicitar os termos deste acordo se assim o desejar.

ART.º 11º

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por um ano, automaticamente prorrogável por idênticos e sucessivos períodos, enquanto não for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à outra, com uma antecedência mínima de sessenta dias do termo do período então em curso.

Feito em Lisboa, aos 9 de Março de 1998, em dois exemplares, fazendo ambos igualmente fé.

Pelo Secretariado Executivo  
da Comunidade dos Países de Língua  
Portuguesa (CPLP)

Dr. Marcolino Moco  
(Secretário Executivo)

Pelo Forum da Lusofonia - Associação  
de Solidariedade e Cooperação

Prof. Doutor Esmeraldo de Azevedo  
(Presidente)